

- **Lei Antifumo – Lei nº 18.552, de 4/12/2009**

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.035/2009, de autoria dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Gilberto Abramo.

A lei proíbe a prática do tabagismo em recintos fechados de uso coletivo públicos e privados localizados no Estado, com exceção das áreas isoladas por barreira física que tenham arejamento suficiente ou que sejam equipadas com aparelhos que garantam a exaustão do ar para o ambiente externo. Além dos locais abertos e dos locais ao ar livre, também se excluem da proibição as tabacarias. Os recursos oriundos das multas decorrentes do descumprimento da lei serão aplicados em ações e serviços de saúde para a prevenção e o tratamento do câncer.

A norma está em consonância com a Lei Federal nº 9.294, de 1996, que proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.